

Processo nº 25 2023/2024

DECISÃO FINAL

Em face do relatório do árbitro do jogo realizado no dia 17/02/2024, pelas 15 horas, em Coimbra, referente ao Campeonato Nacional II Divisão, entre as equipas do AEES Coimbra e AA Coimbra, determinou o Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Rugby abrir processo disciplinar, ao abrigo do disposto nos artigos 12º e 52º do Regulamento de Disciplina, contra o Jogador do AA Coimbra, **Miguel Telo Ferraz Correia André**, titular da licença nº 27010, a quem são imputados os seguintes factos:

RELATÓRIO:

Ao minuto 60, aquando de uma jogada de ataque da AAC, perto da linha de 22 metros ofensiva da AAC, o jogador nº6 da AAC, que se encontrava de pé a garantir a bola num ruck agrediu a soco o atleta nº19 da AGRARIA que se encontrava no chão. O soco atingiu a zona da cabeça do jogador da AGRÁRIA.
O jogador da AAC no final do jogo, aquando do corredor foi falar com o adversário para lhe pedir desculpa.

O arguido agiu deliberadamente, de forma livre e consciente, bem sabendo ser ilícita e proibida a sua conduta.

Com o comportamento descrito, o Arguido praticou a infração prevista na alínea p) do artº 36º do Regulamento de Disciplina da FPR, punível com suspensão de 2 (duas) a 10 (dez) semanas.

Conforme estabelecido nos nºs 6 e 7 do artº 52º do Regulamento de Disciplina da FPR, fica o presumível infractor notificado para, no prazo de cinco dias úteis, após a recepção da presente notificação, apresentar, querendo, a sua defesa, acompanhada dos meios de prova que entender apresentar e que entenda pertinentes para o esclarecimento da verdade.

Foi elaborada nota de culpa, a qual foi regular e validamente notificada ao jogador arguido por correio eletrónico, através do respetivo clube, em 29/02/2024, em conformidade com o disposto na al. a) do Artigo 19º do Regulamento de Disciplina.

Federação Portuguesa de Rugby
Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3º Piso, 1600-131
NIPC 501617523

Telefone: +351 217991690 E-mail: geral@fpr.pt sítio na internet: www.fpr.pt
Federação Desportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva

Nos termos do disposto nos nºs 4 do art.º 52º do Regulamento de Disciplina da FPR, foi o Arguido suspenso preventivamente de toda a actividade desportiva pelo período de 2 (duas) semanas, correspondente ao limite mínimo da sanção que corresponde à infração.

O Arguido não apresentou resposta à nota de culpa.

Da Decisão:

Consideram-se provados os factos constantes do relatório disciplinar do árbitro, imputados ao jogador arguido, que acima se deixaram transcritos e, conseqüentemente, dá-se como provado que o jogador arguido praticou a infração prevista na alínea p) do artº 36º do Regulamento de Disciplina da FPR, punível com uma suspensão de 2 (duas) a 10 (dez) semanas.

Atenta a inexistência de sanções disciplinares anteriores registadas na sua ficha, o Jogador Arguido beneficia das circunstâncias atenuantes previstas nas alíneas a) e c) do Artigo 9º do Regulamento de Disciplina.

Nestes termos, ponderadas as circunstâncias acima referidas, decide o Conselho de Disciplina aplicar ao jogador Arguido do AA Coimbra, **Miguel Telo Ferraz Correia André**, titular da licença nº 27010, a sanção de 2 (duas) semanas de suspensão da atividade, nos termos da alínea p) do artº 36º do Regulamento de Disciplina da FPR.

Nos termos do Artigo 25º, nº 2, do Regulamento de Disciplina, o tempo de suspensão preventiva é contado para efeitos de cumprimento da sanção, pelo que a mesma já se encontra cumprida.

Notifique-se a presente decisão final ao jogador arguido, através do respetivo clube.

Averbe-se a sanção disciplinar na Ficha Individual do Jogador e publique-se no Boletim Informativo da Federação Portuguesa de Rugby.

Santarém, 19 de abril de 2024

Federação Portuguesa de Rugby
Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3º Piso, 1600-131
NIPC 501617523

Telefone: +351 217991690 E-mail: geral@fpr.pt sítio na internet: www.fpr.pt
Federação Desportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva

Federação Portuguesa de Rugby

O Conselho de Disciplina:

Carlos Ferrer Santos (Presidente)

Manis Manuel Estrela

Maria Manuel Estrela (Relatora)

António Pereira

Alexandre Oliveira

Francisco Cavaleiro de Ferreira



Federação Portuguesa de Rugby
Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3º Piso, 1600-131
NIPC 501617523

Telefone: +351 217991690 E-mail: geral@fpr.pt sítio na internet: www.fpr.pt

Federação Desportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva

www.fpr.pt

